



Prefeitura Municipal de Água Preta

"Juventude que deu certo"

LEI Nº 1.498/96

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos discriminado em anexos que integram esta Lei, se compõe dos investimentos do Município, através de duas diversas Unidades Administrativas da Administração Direta e da Administração Indireta, para o período de 1997 à 2000.

Art. 2º - O Orçamento-Programa anual conterá as ações previstas para cada exercício financeiro, detalhado-as em termos de Projetos fixados os seus custos financeiros.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =